



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Ref. DFD nº 138/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura.

**1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar as possíveis soluções para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto do estudo em questão é a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE POCILGAS, EM ATENDIMENTO A PROJETOS JÁ APROVADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 INERENTE AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS”, demanda de serviço identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e de Agricultura. Tais serviços são essenciais para garantir a melhoria nas estradas do município e serviços prestados aos agricultores.
- 2.2. A presente demanda decorre da necessidade de execução de serviços de terraplanagem destinados à implantação de novas pocilgas no meio rural, em atendimento a diversos projetos técnicos já aprovados para execução no exercício de 2026.
- 2.3. A implantação dessas estruturas produtivas exige a preparação adequada do terreno, compreendendo atividades de escavação, corte, remoção, transporte, espalhamento e conformação do solo, etapas indispensáveis para garantir segurança, funcionalidade e durabilidade das edificações.
- 2.4. O Município não dispõe de frota própria suficiente, tampouco de equipamentos adequados em quantidade e condições operacionais que permitam atender a demanda prevista, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Dos requisitos gerais das Máquinas:

a) As máquinas deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, mecânica manutenção preventiva em dia.

b) Os veículos deverão possuir Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) em dia e como veículo de passageiro, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013.

c) Os veículos deverão estar em dia com Vistoria Técnica, no qual foi submetido a inspeção semestral, para a verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o disposto no art. 136, da Lei Nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro.

d) Número de série/chassi e placa ou número de identificação visível no equipamento;

4.2. Dos requisitos gerais dos motoristas:

a) Possuir idade mínima para condução do veículo, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/203;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CND) na categoria "D", conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;

c) Certificado de treinamento ou capacitação técnica, conforme exigências do Ministério do Trabalho.

d) Possuir comprovação do vínculo do condutor com a prestadora dos serviços proprietária do veículo, no que couber;

4.3. Das condições gerais dos serviços:

a) Os serviços serão prestados sob demanda, conforme necessidades das Secretarias de Obras e Urbanismo e de Agricultura;

b) A Administração emitirá ordens de serviço ou requisições por escrito, informando local, tipo de equipamento, data e período estimado de uso;

c) O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de pessoal envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus,



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.

d) Todos custos diretos e indiretos, fixos ou variáveis, inerentes a execução dos serviços deverão estar inclusos nos custos da contratação, como combustível, óleos lubrificantes, troca de pneus, manutenções corretivas e preventivas, depreciação do veículo, encargos e vencimentos dos motoristas, custos administrativos, seguros e impostos.

e) As máquinas deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto nas condições estabelecidas nos instrumentos de contratação, devendo, quando em condições contrárias, serem adequados em prazo a ser estabelecidos pelo Município, conforme dimensão da situação identificada.

f) As máquinas deverão ser substituídas quando não oferecerem as condições de tráfego e segurança, bem como quando apresentarem problemas mecânicos que impossibilitem sua utilização, sem ônus ao Município e de forma imediata, afim que não prejudique a execução das rotas, nos trajetos e horários preestabelecidos.

g) A subcontratação dos serviços é vedada, exceto em caso eventual, gerado por fato inesperado e imprevisível, e por prazo breve a ser definido pelo Município, de o veículo não oferecer condições de tráfego, segurança ou problemas mecânicos que impossibilitem sua utilização, restando demonstrado a inviabilidade de substituição deste nos termos definidos em item específico deste ETP.

h) Nas hipóteses de substituição da máquina ou subcontratação dos serviços, deverão ser mantidas todas as condições e padrões estabelecidos nos instrumentos de contratação, de segurança, de funcionamento e de conservação.

i) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação por tratar-se de serviço comum continuado de baixa complexidade e com histórico de contratações anteriores sem registro de problemas de interrupção;

j) Tratando-se de serviços contínuos, a vigência da contratação deverá abranger o período de 12 meses, visando compreender prazos de execução dos serviços, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e demais cláusulas contratuais, podendo ainda ser



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada, nas condições previstas na legislação.

k) Na hipótese de prorrogação da vigência da contratação mostrar-se economicamente vantajosa, poderá o Município exigir a renovação da frota de máquinas utilizadas nas rotas como condição para tal, mantidas as demais condições inalteradas.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**

- 5.1. Considerando a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquinas é fundamental para atender as diversas demandas das Secretarias de Obras e Urbanismo e de Agricultura do Município de Rodeio Bonito – RS. A falta de maquinário próprio suficiente e da infraestrutura necessária para a execução de atividades complexas e contínuas, como abertura e manutenção de estradas, drenagem, terraplenagem e apoio à agricultura local, torna inviável o cumprimento eficiente e ágil dessas demandas pela estrutura pública atual.
- 5.2. A terceirização dos serviços proporciona maior flexibilidade e eficiência, uma vez que permite que o município tenha acesso a equipamentos modernos, bem mantidos e completa assistência técnica, sem precisar investir em grandes aquisições de maquinário e na contratação de operadores de forma permanente, o que geraria custos fixos elevados. A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade dos serviços, a agilidade nas respostas às necessidades emergenciais e o cumprimento das obrigações legais, como a manutenção da segurança do trabalho e do meio ambiente.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A estimativa de quantidades de horas de máquina será calculada com base nas necessidades mensais e no tipo de serviço que será prestado pelas Secretarias de Obras e Urbanismo e de Agricultura. Considerando que cada tipo de equipamento tem um uso específico, é importante segmentar a demanda por tipo de máquina.
- 6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 213.125,50 (duzentos e treze mil e cento e vinte e cinco reais) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo WhatsApp, escolhidos de acordo com o ramo do objeto, em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 7.1. A solução consiste na contratação, por meio de contrato administrativo, de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, compreendendo escavadeira hidráulica, trator sobre esteira e caminhão, destinados à execução de serviços de terraplanagem para implantação de pocilgas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A contratação será realizada em lote único, englobando os serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica, trator sobre esteira e caminhão, em razão da natureza complementar, interdependente e indissociável desses equipamentos na execução dos serviços de terraplanagem.
- 8.2. As etapas de escavação, remoção, transporte, espalhamento e conformação do solo constituem um processo técnico contínuo, que exige atuação coordenada e sequencial dos equipamentos, sendo inadequado o parcelamento por itens ou por tipo de máquina.
- 8.3. O fracionamento da contratação poderia gerar:
  - a) descontinuidade na execução;
  - b) conflitos de cronograma;
  - c) dificuldades de responsabilização;
  - d) aumento de custos indiretos.

e) Verificou-se que o mercado dispõe de empresas capazes de executar o objeto de forma integral, não havendo prejuízo à competitividade.

- 8.4. Assim, a contratação em lote único, formalizada por contrato administrativo, atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Página 5 de 6



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

9.1. Garantir que as Secretarias de Obras e Urbanismo e de Agricultura do Município de Rodeio Bonito – RS possam viabilizar a implantação das pocilgas, fomentar a atividade agropecuária, promover o desenvolvimento rural, assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços, otimizar a aplicação dos recursos públicos.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. A contratação refere-se exclusivamente aos serviços de terraplanagem, constituindo etapa autônoma da implantação das pocilgas, não demandando contratações correlatas diretas para sua execução.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Os serviços serão executados em áreas já destinadas à atividade produtiva, não sendo identificados impactos ambientais relevantes, desde que observadas as normas ambientais vigentes e as boas práticas de manejo do solo.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**14. ANEXOS**

14.1. Memória de Cálculo.

14.2. Documento de Formalização da Demanda.

**JOHN LENON TRIZ**

**Departamento de Licitações e Compras  
Responsável pela elaboração deste ETP**